

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SETUREL
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK NO MUSEU LUIZ GONZAGA DO PORTO DO RECIFE, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO
Componente Produto Turístico**

NOVEMBRO/2017

APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK NO MUSEU LUIZ GONZAGA DO PORTO DO RECIFE, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS

SETUREL PE – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Unidade de Coordenação do Programa

2. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O edifício do Cais do Sertão Luiz Gonzaga, no Bairro do Recife, compreende um rico e complexo programa de uso e estará localizado no Cais do Porto do Recife, na Rua Alfredo Lisboa, no trecho compreendido entre os Armazéns 09 e 11.



Figura ilustrativa do Cais de Sertão

Focado no grande público, seu objetivo é mobilizar um grande número de pessoas, propiciando uma experiência única, de caráter ao mesmo tempo intelectual e afetivo.

O novo equipamento cultural terá o máximo aproveitamento da paisagem em que se insere, respeitando e requalificando o tecido urbano envolvente. Usará a tecnologia mais adequada, visando economia de meios construtivos, o baixo custo de manutenção, a durabilidade dos materiais empregados, bem como a economia de consumo energético e de recursos naturais – água, luz, ventilação e isolamento térmico dentro dos limites aceitáveis para um museu de alta tecnologia expositiva.

Para a melhor compreensão foi estabelecida a divisão do edifício em 2 módulos. O Módulo 1 é compreendido pelos espaços entre o Armazém 9 passando pela marquise de entrada, pelo galpão, pelo mezanino e o final do galpão de alvenaria. Já o espaço do Módulo 2 vai da área de intersecção com o Módulo 1 caracterizada pelo núcleo de circulação vertical e banheiros no térreo e primeiro pavimento até a fachada sul do edifício.

O Cais do Sertão foi um dos empreendimentos elencados pelo PDITS do Polo Costa dos Arrecifes passível de apoio pelo PRODETUR NACIONAL PE, haja vista a possibilidade de tornar-se um equipamento que atinja uma visitação anual de 400.000 pessoas, entre turistas, estudantes e público local. Além disso, sua proximidade ao terminal marítimo de passageiros, a outros equipamentos culturais do Bairro do Recife e sua inserção no projeto do Porto Novo, que requalifica parte da área do Porto do Recife, fortalece a importância de se ter o Museu em seu pleno funcionamento.

Nas amplas conexões pensadas para o Cais do Sertão está sua interligação a outros equipamentos no interior e à maior visibilidade para eventos e o trabalho criativo desses territórios, o que facilitará essa extensão do interesse turístico, estando de acordo com a política de interiorização do turismo no Estado de Pernambuco.

Para tal o PRODETUR tem realizado intervenções visando colocar o equipamento em condições operacionais. Tal intervenção se justifica na importância de aquisição de Nobreak como suprimento de energia auxiliar, ou seja, quando a energia elétrica falha, uma bateria é acionada, é ela que vai manter computadores ligados, ar condicionados ligados para garantir a temperatura das peças de artes que por acaso estão sendo expostas no museu.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK NO MUSEU LUIZ GONZAGA DO PORTO DO RECIFE, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O fornecimento e instalação deverá contemplar a ativação do nobreak, treinamento de manuseio e manutenção preventiva para no mínimo 02 (dois) técnicos e todos os itens necessários para o bom funcionamento do nobreak.

Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição (fornecimento e instalação) se realize de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Os bens a serem adquiridos, por serem de uso comum, possuem especificações usuais de mercado, não cerceando, portanto, a competitividade no certame licitatório.

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são os constantes no item 5 deste Termo de Referência.

A aquisição será solicitado à Contratada por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, a qual conterá sua especificação e quantidades.

O fornecimento e a instalação do nobreak obedecerão rigorosamente: as normas e especificações constantes neste Termo de Referência; as prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as normas da Contratante; as leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de Contratadas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros; as disposições governamentais legais (pertinentes); as demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos; e, as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

A Contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de fornecimento e instalação dos nobreak para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis. A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos previstos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará a disposição da Contratada, antes do fornecimento e instalação do nobreak.

Os serviços de instalação serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a conclusão dos serviços necessite ser antecipada, sem ônus adicionais ao Contrato.

Para fins de instalação, a Contratada alojará recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela Fiscalização. Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos por parte da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, a Contratada deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto. Ocorrendo estas alterações, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

5. ESPECIFICAÇÕES

Serão fornecidos e instalados 02 (dois) nobreak's visando a segurança aos equipamentos elétricos do Museu como também aos objetos a serem expostos, garantindo equilíbrio de carga automática em caso de manutenção ou falha do sistema de fornecimento de energia garantindo uma continuidade dos serviços aos funcionários do Museu como também aos visitantes.

A planilha a seguir apresenta a especificação e a quantidade unitária dos nobreak's.

Nº	E-FISCO	ITEM	QUANT
1	475444-1	Nobreak 120 KVA Características de entrada: Tensão nominal trifásica em 380/400/415V com 4 fios (F+F+F+N+T); Aceitar uma variação de tensão $\pm 15\%$ sem alimentar os equipamentos conectados a saída pelas baterias; Frequência de entrada (50 ou 60 Hz) e aceitando uma variação de $\pm 5\%$; Fator de potência de entrada de mínimo de 0,99; Distorção harmônica de corrente (DTHi) de $< 5\%$ para 100% da potência do produto; Dual Input, permitindo a alimentação do Bypass por uma rede elétrica distinta da entrada; Compatível com geradores a Diesel; Conexão de entrada por Bornes. Características de saída: Tensão nominal trifásica em 380/400/415V com 4 fios (F+F+F+N); Fator de potência mínimo de 0,9; Regulação estática de $\pm 1\%$ para carga balanceada; Fator de crista 3:1; Frequência de saída selecionável (50 ou 60 Hz) independente da frequência de entrada; Variação de frequência de saída de $\pm 0,01\text{Hz}$ (operando em modo bateria); Distorção harmônica (DTHv) $< 2\%$ para carga 100% linear e $< 4\%$ para carga 100% não linear; Capacidade de sobrecarga na saída do produto: $< 125\%$ por 10 minutos, $< 150\%$ por 1 minuto,	02

	<p>>150% bypass imediato. Rendimento do nobreak deve ser superior a 95% ao operar em modo rede com a sua tensão nominal de entrada/saída (380V); Tempo de transferência Rede/ bateria ou para Bypass: zero.</p> <p>Características gerais:</p> <p>O gabinete do nobreak deve possuir grau de proteção mínimo de IP20; Retificador e Inversor constituído por IGBT; Ventilação forçada; Entrada de cabos padrão pela parte inferior do produto; Bypass de manutenção, para garantir que o produto seja reparado sem a necessidade de desligar os equipamentos conectados na saída; As chaves responsáveis pela alimentação do nobreak (entrada, saída, bypass e bypass de manutenção) devem ser internas ao produto com acesso frontal para intervenção, com restrição de acesso por meio de porta com chave; Todas as manutenções devem ser realizadas pelo painel frontal ou lateral do produto; Portas de comunicação RS232 e RS485/Modbus padrão do produto, não sendo aceito acessórios externos; Saída EPO (Desligamento Emergencial); Saída GenSet (Comunicação com o gerador de energia); Slot para cartão SNMP (com adaptador já incluso); Contato Seco para notificação dos principais eventos do produto, sendo possível configurar os alarmes; Painel Sinóptico com indicação por meio LED's o status de funcionamento do nobreak; Log de eventos, com memória interna para mais que 300 eventos, onde deve conter a data e horário e o código do problema que gerou o registro; Dispositivo interno para proteção de Backfeed; Sinalização no display de alteração nas operações entre soma de potência e redundância; Display LCD Touch Screen para acessar as seguintes informações: Retificador: Tensão por fase; Corrente por fase; Tensão DC do Bus (\pmVdc); Temperatura do retificador. Inversor: Tensão por fase; Corrente por fase; Porcentagem de carga em cada fase(%); Potência por fase em kVA e kW; Fator de potência em cada fase; Tensão do Bypass em cada fase; Temperatura do Inversor; Frequência: Frequência de entrada; Frequência de saída. Bateria: TensãoVDC; Corrente ADC; Temperatura; Autonomia em minutos. Capacidade de trabalhar em um ambiente com temperatura de 0 a 40°C e Umidade relativa <95% sem condensação.</p>	
--	--	--

	<p>Banco de bateria: Gabinete com grau de proteção IP20, fechado; Baterias deverão ser do tipo, VRLA com recombinação de gases, chumbo ácidas, utilizadas como armazenadores de energia para o especificado sistema No-Break; Os bancos de baterias deveram proporcionar uma autonomia maior que 15 minutos, considerando a plena carga do nobreak (120kVA/108kW); A autonomia deve ser atendida por até dois gabinetes de baterias externos; Temperatura ambiente: Em operação: No-Break: 0 a +40 °C; bateria: ≤ 25°C; Para comprovação da autonomia especificada o fabricante deverá apresentar memorial de cálculo, com gráfico da curva de baterias junto com a proposta comercial.</p> <p>Gerenciamento de energia: A gerencia remota, por meio do adaptador SNMP, deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, SNMPv2 e SNMPv3, SSL, Telnet e Modbus (OVER IP); O protocolo SNMP do gerenciamento Remoto deve ser por MIB padrão RFC 1628; Deve ser fornecido a MIB e os códigos OID's para integração com softwares gerentes SNMP; O acesso das leituras deve ser feita via servidor Web, por meio dos protocolos HTTP ou HTTPS, possibilitando que qualquer computador com um navegador web padrão (Internet Explorer, Mozilla, Chrome, FireFox e entre outros) na mesma rede possa acessar tais informações; Também deve ser disponibilizado no servidor Web um gráfico com as leituras do UPS, sem a necessidade de software instalado em alguma PC.</p>	
--	---	--

6. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a contratação da contratação será de R\$ 328.166,67 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e centavos), conforme o mapa de orçamento com preços unitários e totais descritos a seguir.

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N ^o	E-FISCO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	475444-1	Nobreak 120 KVA	02	R\$164.083,33	R\$328.166,67

7. PRAZOS CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues no CAIS DO SERTÃO, Avenida Alfredo Lisboa – Armazém 10, no Recife.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Superintendência Técnica de Infraestrutura da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, com 72 (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, para que sejam ajustadas as condições.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à Fiscalização da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

Os equipamentos adquiridos deverão ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela Fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

O fabricante deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o período de garantia.

A garantia técnica deverá abranger qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO no momento da emissão do Certificado de Garantia e Assistência Técnica definirá quem será o beneficiário deste certificado.

10. QUALIFICAÇÃO

10.1. Qualificação Técnico

Para comprovação da qualificação técnica da Licitante deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que esta forneceu e instalou Nobreak com similaridade em características técnicas ao que está sendo licitado.

As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- descrição do produto a ser ofertado, que deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas na presente especificação sendo passível de desclassificação;
- declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência, onde a não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
- declaração que atende plenamente aos requisitos obrigatórios do Software de Gerenciamento de energia, disponibilizando gratuitamente amostra para aprovação do Conjunto completo e informando a página na internet que permita avaliar esta solução.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante neste Termo de Referência, através de Contrato Social, Estatuto Social ou Balanço Patrimonial.

10.2.2. Índice de Liquidez

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)e LiquidezCorrente (LC), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de calculo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço para a totalidade de 2 nobreak especificados, de forma a viabilizar a contratação de uma única contratada, o que representa um benefício significativo no gerenciamento da execução do contrato, bem como uma maior segurança no acompanhamento do fornecimento e instalação.

O licitante vencedor deverá fornecer o equipamento sendo fiel ao produto ofertado para concorrência com as mesmas características técnicas, modelo e mesmo fabricante informado.

Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

Após definição do vencedor, uma comissão técnica irá à fábrica realizar a homologação do produto ofertado mediante testes, sendo que todos os custos de locomoção da comissão são de responsabilidades da Contratante.

Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

As comprovações técnicas devem ser claras, com indicação de página no catálogo técnico ou manual do produto. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta

12. VISTORIA TÉCNICA

As Licitantes que requeiram poderão realizar uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. As empresas não poderão justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

A vistoria deverá ser agendada junto a UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação.

13. RECEBIMENTO, ATESTO E PAGAMENTO

Os serviços a serem executados deverão obedecer a este Termo de Referência e a quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Os equipamentos depois de instalados serão avaliados quanto ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência. Verificado o atendimento será expedido o atesto do recebimento dos serviços e liberada a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento do fornecimento será realizado por unidade fornecida, instalada, recebida e atestada.

A UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da Garantia, sem qualquer ônus à Contratante;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato;
- acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas

(a ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes);

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante;
- substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o equipamento entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- arcar com as despesas decorrentes da entrega do equipamento, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante e do objeto do Contrato;
- a Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de instalação, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato;
- sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

15. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.

O coordenador que atuará em nome da UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto deste Termo de Referência e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Engenheira Civil e Coordenadora de Infraestrutura – Amanda Cabral, pela Engenheira Civil e Especialista de Infraestrutura – Cristiane Viana, pelo Engenheiro Civil e Superintendente de Infraestrutura – Sérgio Mattos e pelo Engenheiro Civil e Coordenador Geral do Programa – Luis Antonio Rosa.

Luis Antonio Rosa
Coordenador Geral do Programa

Amanda Cabral de Melo Barreto
Coordenadora de Infraestrutura

Cristiane Viana
Especialista de Infraestrutura

Sergio Henrique Gonçalves Mattos
Superintendente de Infraestrutura